



PROC. Nº 5503/08
PLE Nº 43/08

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo
que Institui o Plano Integrado de
Gerenciamento de Resíduos da
Construção Civil do Município de Porto
Alegre, e dá outras providências.

EMENDA n. 08

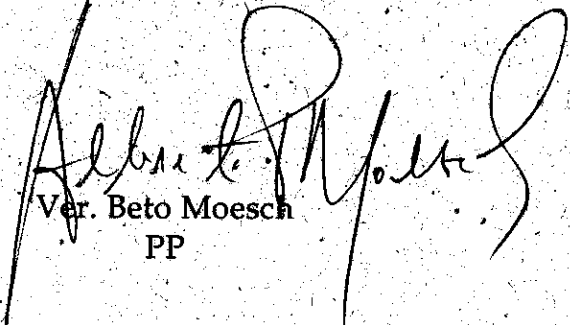
Altera redação do artigo 14, passando a ficar com a seguinte redação:

"Art. 14. Todas as atividades de transporte de resíduos deverão ser acompanhadas da MTR, exceto nos casos de Pequenos Geradores, conforme o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa corrigir distorção que seria por demais penosa aos pequenos geradores, podendo, inclusive, comprometer o funcionamento do Plano. Ocorre que ao pequeno gerador descabe exigir MTR, por isso a exceção.

Em 24 de junho de 2009


Ver. Beto Moesch
PP